

24/11/72

16^o de Maio de 1891

Volta

23 de Set. 72

Volta

Art. 70

28^o

Substitua-se o 24^o p^o o seguinte:

24^o Ninguém será privado da capacidade eleitoral por motivo de religião.

Em 12 de Janeiro de 1891.

J. Carneiro de Foz de Cancellos
Bellarmino Carneiro
João Barbal
João de Aguiar
Aednis de Souza
Pernia de Lyra
Ignacio Totta
Miguel Costa J. Hygino

Sepa suprimido.

Em 12 de Janeiro de 1890.

J. Carneiro de Foz de Cancellos
Aednis de Souza
Bellarmino Carneiro
Pernia de Lyra
Miguel Costa
J. Hygino

BR-DFCD-AC1891-366

BR-DFCD-AC1891-367

Volta

recremente-se ao art. 72.

como art. 25.º -

Por motivo de crença religiosa
ou de função religiosa nenhum
cidadão brasileiro poderá ser
privado de seus direitos civis e
políticos nem cumprir o
cumprimento de qualquer de-
ver cívico.

Carro de Gorrão

BR-DFCD-AC1891-368